



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 005/2019, DE 12 ABRIL DE 2019.

Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara de Vereadores de Vila Maria - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos seus servidores, previstos no seu quadro de pessoal, elevando em 5% (cinco por cento) os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, sendo 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) o reajuste e 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) o aumento real, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Vila Maria, de de 2019.

JUSTIFICATIVA:

A presente lei visa assegurar a revisão anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal, buscando repor as perdas inflacionárias, com aplicação dos mesmos índices concedidos aos Servidores públicos municipais lotados junto ao Poder Executivo e na mesma data. O Projeto de Lei apresenta um reajuste de 4,58% baseado no IPCA acumulado nos últimos 12 meses (abril/2018 a março/2019) e mais 0,42 % de aumento real.

GILNEI VIERO

Presidente da Câmara de Vereadores
do Município de Vila Maria RS